



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto São José		
EMENTA: Recredencia o Instituto São José, INEP 23002859, no município de Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6795925/2016	PARECER Nº 0047/2017	APROVADO EM: 25.01.2017

I – RELATÓRIO

Dulcinda de Jesus e Silva, diretora pedagógica do Instituto São José, no município de Camocim, por meio do processo nº 6795925/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A presente Instituição integra a rede particular de ensino, com sede a Rua Santos Dumont, 451, Bairro Centro, CEP: 62.400-000, CNPJ nº 07.257.462/0006-42. A instituição esteve recredenciada sobre o Parecer nº 926/2015=CEE, com validade até 31.12.2016.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Dulcinda de Jesus e Silva, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 25163, com Administração Escolar, e como secretária escolar, Maria da Conceição Vieira Sampaio, legalmente habilitada, Registro nº 8574.

O corpo docente da instituição é composto de 25 professores, sendo, 21 habilitados e 04 com autorização temporária na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.766 títulos para um total de 424 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8,8 livros por alunos.

As dependências físicas contam com: 13 salas de aula; 25 banheiros; diretoria; secretaria; auditório; laboratório de ciências; laboratório de informática; sala de coordenação; sala de professores, quadra de esporte coberta; cantina e almoxarifado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0047/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 059/2017, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento do Instituto São José, INEP 23002859, no município de Camocim, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE